



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 077, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1989.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS;

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de  
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa  
da Senhora Prefeito Municipal a conceder um auxílio no valor  
de Rcz\$ 600,00 ( seissentos cruzados novos ) para o CLUBE ESPOR  
TIVO E CULTURAL GAÚCHO, neste município, destinado a sucustear  
despesas com a participação no Campeonato Estadual de Bochas -  
Categoria B, a realizar-se no Município de Santiago - RS.

Art. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio  
fará, no prazo de 30 ( tinta ) dias após a aplicação, prestação  
de contas ao Município, do montante recebido.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente auxílio  
correrão sob a seguinte rubrica:

- 08 - Encargos Gerais do Município
- 01 - Encargos Gerais do Município
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi  
cação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,

aos 21 de novembro de 1989.

  
ZELIA BRANDALISE FIORI  
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação  
em 21 de Novembro de 1989